

*Trata-se de remédio heroico impetrado em benefício de Pedro Lucas Domingos das Chagas, alegando, em suma, ausência de fundamentação concreta para a manutenção da prisão do paciente. Alega ainda ausência de contemporaneidade e primariedade, bons antecedentes e ocupação lícita.*

*Assim pede liminar para sua liberdade provisória.*

*In casu, sem qualquer análise meritória, não se verifica, de imediato, o constrangimento alegado, sendo, portanto, nesse momento, impossível conceder liminar por análise perfunctória.*

Assim sendo, indefiro a liminar.

Requisite-se informações.

Após, abra-se vista à douta Procuradoria de Justiça.